



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

EMENDA N° - CMMPV 910/2019
(à MPV nº 910, de 2019)



Dê-se ao *caput* do art. 19 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2019, modificada pelo art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 11 de dezembro de 2019, a seguinte redação:

“Art. 19 No caso de descumprimento de contrato firmado com órgãos fundiários federais até 10 de dezembro de 2019, o beneficiário originário ou os sucessores que ocupem e explorem o imóvel terão prazo de cinco anos, contado da data de publicação da presente lei, para requerer a renegociação do contrato firmado.

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 19 da Lei nº 11.952, de 2009, com alterações posteriores por força da MPV nº 910, de 2019, cita que poderão requerer a renegociação do contrato “o beneficiário originário ou seus herdeiros”. Portanto, não inclui expressamente os sucessores a qualquer título, como os terceiros adquirentes de boa-fé.

Ocorre que os CATP da década de 1970 não impediam a venda, que era feita sem restrições, de forma legal, inclusive com conhecimento do INCRA, que alterava os CCIR normalmente. Várias propriedades foram vendidas legalmente, com transferência no registro de imóveis e informação ao INCRA. É pouco razoável impedir a estes terceiros adquirentes de boa-fé que regularizem seu imóvel, se necessário.

Aquele que compra se sub-roga de todos os direitos e obrigações do imóvel.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Outra questão neste artigo é que foi retirado o prazo para o Executivo resolver a situação, que na redação anterior era de 5 (cinco) anos e passou a ser “na forma de regulamento”.

Lembramos que os juros de 12% da Constituição nunca foram regulamentados e foram retirados da Constituição Federal, o que nos leva a considerar necessidade de colocar na lei.

Por fim, destaco que a presente emenda é apresentada em atenção a pleito formulado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia (FAPERON).

Sala da Comissão,

Senador MARCOS ROGÉRIO

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

SF/19376.47508-04